



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

Ano III - Edição nº 00108 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
725481C7F74E6B1ACBD6EE3355639AED

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 14.813 de 06 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósito vencido referente à competência de novembro do ano de 2016, que na data de 14/12/2016 soma aproximadamente o valor de R\$ 506.584,09 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário, com a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 14 de dezembro de 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ Nº 13.894.878/0001-60, sediada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45208-903, Jequié-Bahia.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 14.813 de 06 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) e eventuais insuficiências financeiras, visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósito vencido referente à parcela do parcelamento do mês de novembro de 2016 que na data de 14/12/2016, soma, aproximadamente, o valor de R\$ 472.341,91 quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do IPREJ, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Considerando que os parcelamentos anteriores possuem cláusulas que poderão ser executadas no caso de atraso.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA **a regularização imediata dos débitos previdenciários com atualização de valores e juros com base nas Leis municipais nº 1.968 e 1.969 de 22 de novembro de 2015 e do Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários**, incluindo valores a vencer no corrente mês, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 1(uma) lauda devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 14 de dezembro de 2016.

Emanoel Silva Almeida.
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676